



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

### LEI N.º 505, DE 08 DE JULHO DE 1998

**Dispõe sobre a criação de cargos em função pública, autoriza a designação de servidores em caráter temporário e determina outras providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** São criados, no Quadro Geral de Cargos da Prefeitura, as seguintes funções públicas:

**I** — três cargo em função pública de pedreiro, com vencimentos correspondentes a R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais) mensal;

**II** — três cargo em função pública de servente de pedreiro, com vencimentos correspondentes a R\$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais ) mensal;

**Art. 2.º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidor para investidura em funções públicas temporárias correspondentes aos cargos criados por esta Lei, até 31 de dezembro de 1998.

**Parágrafo único.** A investidura autorizada no *caput* será pelo tempo de duração da construção do Posto de Saúde local.

**Art. 3.º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

**Art. 4.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos oito dias do mês de julho de 1998.

  
Donizeu Bergamin  
Prefeito Municipal